ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº 542. DE 06 DE JUIHO DE 1998.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS E CENTROS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte *LEI:*

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS E CENTROS SOCIAIS DE BEBERIBE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Beberibe, Ceará e foro no Município de Beberibe, Estado do Ceará.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 06 de julho de 1998.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal